



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 57/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0019762/2022-96

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2530/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 49320623			
PROCESSO SLA Nº: 2530/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA		CNPJ:	17.381.542/0002-35
EMPREENDIMENTO: FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA		CNPJ:	17.381.542/0002-35
MUNICÍPIO: Carmo da Mata / MG		ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Cleber Aparecido Silva – responsável elaboração RAS		CRT-MG: 13397912000190	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 07/07/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49319348** e o código CRC **C4B12F21**.



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA atua no ramo de produção de peças fundidas de ferro fundido cinzento e nodular, estando instalada à Rodovia BR 494, km 85,9, Parque Ind. Jaci Bernardes Nascimento, área urbana do município Carmo da Mata – MG. É pretendida a renovação da regularidade ambiental concedida através do Certificado de LOC n. 004/2016, que vence em 30/07/2022, referente ao processo administrativo n. 09015/2006/002/2010. Conforme informado no RAS, não houve ampliação desde a concessão da referida Licença, sendo a caracterização no SLA conforme a mesma.

Em 01/07/2022, foi formalizado o pedido de renovação de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2022.06.01.003.0003749 – processo SLA nº 2530/2022. Ressalta-se que o processo SLA n. 1339/2022 foi indeferido em 25/05/2022, vez que foi considerada nos estudos apresentados a atividade de produção de fundidos com tratamento químico superficial, além da irregularidade quanto ao lançamento de efluentes líquidos industriais, conforme detalhado no Parecer Único SEI! n. 46573466. Já o processo em análise não está considerando o tratamento químico superficial, e tal atividade foi suspensa através do Auto de Infração 297589/2022, até a respectiva obtenção de Licença ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O polígono inserido no SLA referente à ADA considera toda a área útil do imóvel, que equivale a 4,57 hectares, sendo ilustrada no **Anexo III**.

As atividades são desenvolvidas próximas ao ponto de coordenadas X 514984 e Y 7724393. Abaixo se encontram a atividade e parâmetro informados:

- **B-03-07-7:** Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem – capacidade instalada de 99 t/dia.

Tal parâmetro justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional.

As atividades são realizadas em dois turnos de 10 horas/dia, com o apoio de cerca de 393 colaboradores. Como matérias primas principais, a empresa utiliza sucatas de aço e de ferro fundido, ferro gusa sólido, retorno de fundição, ferros ligas; além de areia de fundição e outros insumos. Como equipamentos principais, a empresa utiliza dois fornos de indução com 4 cadinhos. Conforme informado, os fornos possuem capacidade para produzir 3,6 t/h e operam 20 horas/dia. Há também dois fornos cubilot instalados. Entretanto, consta que os mesmos estão inoperantes há mais de 06 anos. Os demais equipamentos foram apresentados no SLA. Os produtos da empresa são peças diversas de ferro fundido.

Foram inseridos no SLA, além do RAS de renovação de licença, planta do empreendimento, relatório fotográfico, descrição do processo produtivo, Relatório de cumprimento de condicionantes, registro do imóvel, tabela dos resíduos gerados, Termo de Responsabilidade de Responsabilidade Técnica - TRT, documentos com descrição dos impactos ambientais, descrição referente à utilização de recursos hídricos, entre outros.



Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano e no processo industrial, cujo consumo médio é de aproximadamente 30 m³/dia, é fornecido por dois poços tubulares; Portarias de Outorga ns. 1295/2016 e 1294/2016. Os processos de renovação foram formalizados anteriores ao vencimento (processos 19805/2022 e 19851/2022). Foram inseridas no SLA leituras recentes dos equipamentos instalados em ambos os pontos de captação.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e industriais, efluentes atmosféricos e ruídos.

Consta na tabela anexa ao RAS que a empresa gera cerca de 150 kg/mês de resíduos contaminados, os quais são encaminhados ao aterro classe I da Pró-Ambiental ou a empresa Lwart. Os resíduos que apresentam maior geração são os resíduos de processo, os quais totalizam 21,1 t/mês, sendo encaminhados ao aterro industrial do Sindime (areia, machos e particulados). A escória e materiais refratários totalizam cerca de 60 t/mês, sendo encaminhados para reciclagem externa. Os demais resíduos recicláveis (papel, plástico, sucata), são reaproveitados na própria empresa ou encaminhados para reciclagem. Os resíduos com características domiciliares, cuja geração estimada é de 180 kg/mês, são encaminhados ao aterro do município. Ressalta-se que a empresa possui local identificado para armazenamento temporário. Foi inserida no SLA uma tabela com a descrição, quantificação e a destinação dos resíduos, bem como outro documento com descrição das medidas adotadas pelo empreendimento para redução de resíduos sólidos.

Consta que a empresa gera cerca de 23,58 m³/dia de efluentes sanitários, os quais são tratados em ETE sanitária, composta por fossa e filtro anaeróbico, antes do lançamento em sumidouro. Considerando o lançamento de efluentes sanitários em sumidouro, não está sendo solicitado o monitoramento, entretanto, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas. Ademais, não poderá ser feito lançamento de quaisquer efluentes industriais em sumidouro, juntamente com os efluentes sanitários.

Em relação aos efluentes industriais provenientes da lavagem de máquinas e da área de abastecimento, cuja geração aproximada é de 0,5 m³/dia, estes serão tratados em caixa separadora água e óleo, com posterior destinação externa. Está sendo condicionada a comprovação da correta destinação externa do efluente industrial gerado.

Informou-se que as emissões atmosféricas são provenientes dos fornos de indução e do jato de granalha. Os efluentes do jato de granalha passam por filtro de mangas antes do lançamento. Já os efluentes dos fornos de indução são apenas coletados e monitorados. Conforme anexo ao RAS, todos os resultados analisados nos últimos quatro anos apresentaram parâmetros em conformidade.

A empresa desenvolve o processo em galpões enclausurados, o que reduz a emissão de ruídos. Conforme documento inserido no SLA, todos os resultados analisados nos últimos quatro anos apresentaram parâmetros em conformidade. Considerando que não há



aglomerações urbanas no entorno direto da empresa, o monitoramento de ruídos não está sendo solicitado neste Parecer.

A empresa apresentou no SLA Relatório de atendimento às condicionantes. Considerando o item 2.6 da Instrução de Serviço Sisema n. 01/2018, nestes termos:

Na renovação, os empreendimentos classificados na DN Copam nº 217 de 2017 como 1, 2 ou 3 deverão obter novo licenciamento na modalidade LAS/Cadastro ou LAS/RAS, conforme enquadramento na matriz de fixação da modalidade de licenciamento (Tabela e da DN Copam nº 217 de 2017), considerando fator locacional zero.

Neste caso, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

Foi elaborado o despacho n. 102/2022, documento SEI n. 46502807, direcionado ao NUCAM-ASF, solicitando a aferição do cumprimento das condicionantes do Certificado de LOC n. 004/2016, o qual vence em 30/07/2022.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração definitivos contra o empreendimento, conforme Anexo **IV**.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA" para a atividade "Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem"; pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação da correta destinação final dos efluentes líquidos industriais gerados na empresa, considerando todo o volume gerado.	A cada seis meses.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FUNDIMIG INDUSTRIA DE PECAS E COMPONENTES LTDA”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			
(*)1- Reutilização						6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem						7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial						9 - Outras (especificar)					
5 - Incineração											



1.2.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do filtro de mangas do jato de granalha	-	-	Material Particulado.	Anual (conforme Tabela XVII da DN 187/2013)
Sistema de exaustão dos fornos a indução	-	-	Material Particulado.	Anual (conforme Tabela XVII da DN 187/2013)
Chaminé dos fornos cubilot	coque	-	Material Particulado e SOx..	Semestral, <u>caso haja utilização dos fornos cubilot</u> (com teor de O2 corrigido conforme Tabela XVII da DN 187/2013)

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.



ANEXO III

Ilustração da ADA inserida no SLA



ANEXO IV

Relatório Autos de Infração CAP-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
 POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : Fundimig Ltda

Relatório Emitido em : 05/07/2022

CPF/CNPJ : 17.381.542/0002-35	Outro Doc. : 140.394582.02-86
Endereço : iaBR494	Bairro : Parque Industrial Jaci Bernardes do Nascimento
CEP : 35547000	Caixa Postal :
	Telefones : 3732424365
Município : CARMO DA MATA / MG	

IGAM	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
		95549-/2013	10/05/2013	19/04/2013	619369/18	R\$ 1.000,00	
Situação do Débito : Remitido				Qtde de Parcelas Quitadas :	0		

SEMAD	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
		297589-/2022	10/07/2022	20/06/2022	16	R\$ 107.331,75	R\$ 107.331,75
Situação do Débito : Em Aberto				Qtde de Parcelas Quitadas :	0		

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente	1	0		1	R\$ 107.331,75